



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 580, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1993

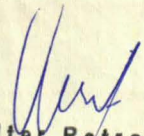
Autoriza a abertura de crédito
suplementar.

O povo do Município de Piúma decreta e o Prefeito sanciona
a seguinte Lei:

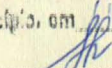
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito
suplementar, até o limite de 80% (oitenta por cento) da despesa fi-
xada no exercício mediante a utilização de recursos resultantes do
excesso de arrecadação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 1993.

Piúma, 11 de novembro de 1993.


Valter Potratz
Prefeito

Registrado e publicado, nos termos da Lei
Orgânica do Município, em 11/11/93


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA
SETOR DE DOCUMENTAÇÃO